



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 026/54

Data 08 / 10 / 1954

INTERESSADO: Raimundo Tavares

ASSUNTO: Fixa os subsídios do Prefeito, dos Vereadores e Secretários da Municipalidade para a próxima legislatura

RESOLUÇÃO Nº 0126 DE 08 / 10 / 1954

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO

EM: 05 / 10 / 1954

Baltar
FUNCIONÁRIO



50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza



RESOLUÇÃO Nº 126 , DE 8 DE OUTUBRO DE 1954.

Fixa os subsídios do Prefeito, dos Vereadores e Secretários/da Municipalidade para a próxima legislatura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE/RESOLUÇÃO:

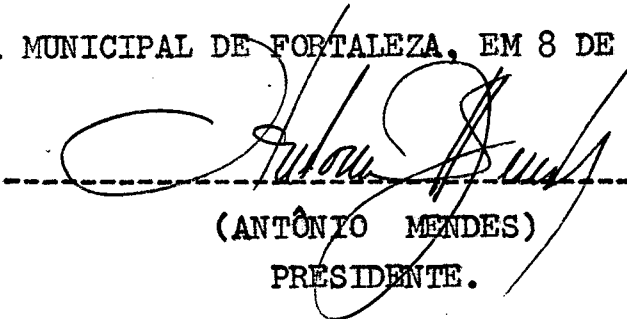
Art. 1º - O Prefeito Municipal de Fortaleza perceberá o subsídio de DOZE MIL CRUZEIROS (Cr.\$12.000,00), mensais, e mais uma representação de OITO MIL CRUZEIROS (Cr.\$8.000,00), mensais.

Art. 2º - Os Secretários Municipais e o Chefe de Gabinete passarão a perceber DEZ MIL CRUZEIROS (Cr.\$10.000,00), mensais.

Art. 3º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza perceberão os subsídios de NOVE MIL CRUZEIROS (Cr.\$9.000,00), mensais, durante todo o ano, e mais uma gratificação de CEM CRUZEIROS (Cr.\$100,00), por sessão, além de uma ajuda de custo de SEIS MIL CRUZEIROS (Cr.\$6.000,00), a 1º de março e a 1º de agosto de / cada período legislativo.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 26 de março de 1955.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 8 DE OUTUBRO / DE 1954.



(ANTÔNIO MENDES)
PRESIDENTE.

A circular black ink stamp. The outer ring contains the text "CAMARA MUNICIPAL" at the top and "DE FORTALEZA" at the bottom. In the center, the word "ARQUIVO" is written horizontally.

Art. 1º - Prefeito Municipal de Fortaleza perceberá o subsídio de /
2.000,00 mensais, mais uma representação de Cr. \$8.000,00 mensais.

Art. 2º - Os Secretários Municipais e o Chefe do Gabinete passarão a perceber R\$ 10.000,00 mensais.

Art. 32 - Os vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza perceberão /
os subsídios de Cr.\$9.000,00 mensais, durante todo o ano, e mais uma gra-
tificação de Cr.\$100,00 por sessão, além de uma ajuda de custo de Cr.....
\$6.000,00 em cada período legislativo, ou seja, Cr.\$6.000,00 à 12 de mar-
ço e Cr.\$6.000,00 à 12 de agosto.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor a partir de 26 de março de 1955.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de outubro /
de 1954.

Paronychia on the thumb

[Handwritten signature]

Francis Edward Lutz

For Henry & George

Louise J. Lee

Gutteridge & Co.

Samuel Jones

Gracie & Rev.

Ricardo Rodríguez de Larra

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 68/54, ao projeto de resolução nº 68/54.



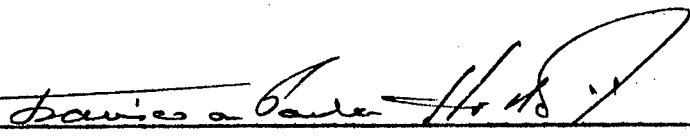
Apresentaram em Plenário o projeto de Resolução 68/54 com o qual se pretende aumentar os subsídios do Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza.

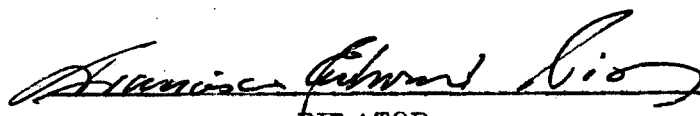
A primeira vista parece andarem errados os subscritores / do aludido projeto. Quem porém, sentiu na carne os efeitos causados do mandato de Vereador no que diz respeito a exploração de que são vítimas por parte do povo, tal medida como não é de extranhar só / pode parecer, como é, justíssima.

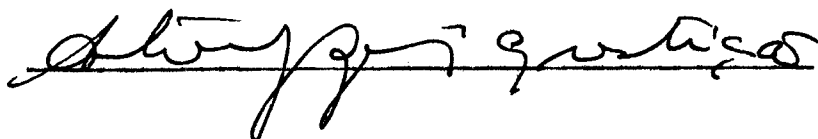
Ademais todas as classes têm direito a reajustamentos nos seus salários quasi que anualmente. Tal não acontece com os Vereadores. Seus subsídios s'ó podem ser majorados de quatro em quatro anos.

Eis porque somos favoráveis à aprovação deste projeto.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de Outubro de 1954.


PRESIDENTE


RELATOR





A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO
DE RESOLUÇÃO Nº 26/54.



Fixa os subsídios do Prefeito, dos
Vereadores e Secretários da Municipalida-
de para a próxima legislatura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUIN-
TE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Fortaleza perceberá o subsi-
dio de DOZE MIL CRUZEIROS (CR\$12.000,00), mensais, e mais uma repre-
sentação de OITO MIL CRUZEIROS (CR\$8.000,00), mensais.

Art. 2º - Os Secretários Municipais e o Chefe de Gabinete pas-
sarão a perceber DEZ MIL CRUZEIROS (CR\$10.000,00), mensais.

Art. 3º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza perce-
berão os subsídios de NOVE MIL CRUZEIROS (CR\$9.000,00), mensais, durante
todo o ano, e mais uma gratificação de CEM CRUZEIROS (Cr\$100,00), por /
sessão, além de uma ajuda de custo de SEIS MIL CRUZEIROS (CR\$6.000,00), /
a 1º de março e a 1º de agosto, em cada periodo legislativo.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 26
de março de 1955.

SAIA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 8 de outu-
bro de 1954.

Francisco Eduardo Lima Presidente
João de Deus
João de Deus

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/54.



Fixa os subsídios do Prefeito, dos Vereadores e Secretários da Municipalidade para a próxima legislatura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

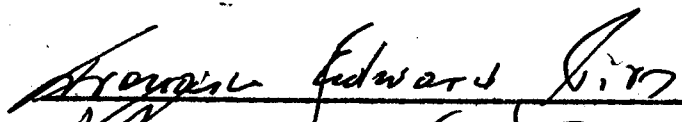
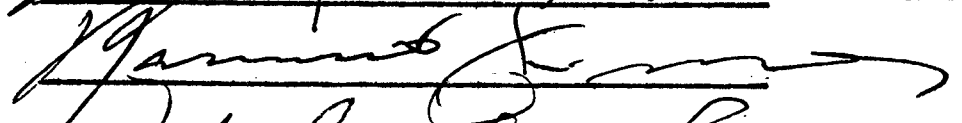
Art. 1º - O Prefeito Municipal de Fortaleza perceberá o subsídio de DOZE MIL CRUZEIROS (CR\$12.000,00), mensais, e mais uma representação de OITO MIL CRUZEIROS (CR\$8.000,00), mensais.

Art. 2º - Os Secretários Municipais e o Chefe de Gabinete passarão a perceber DEZ MIL CRUZEIROS (CR\$10.000,00), mensais.

Art. 3º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza perceberão os subsídios de NOVE MIL CRUZEIROS (CR\$9.000,00), mensais, durante todo o ano, e mais uma gratificação de CEM CRUZEIROS (CR\$100,00), por sessão, além de uma ajuda de custo de SEIS MIL CRUZEIROS (CR\$6.000,00), a 1º de março e a 1º de agosto, em cada período legislativo.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 26 de março de 1955.

SAIA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 8 de outubro de 1954.

 Presidente



COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 68/54, ao projeto de resolução nº 56/54.



Apresentaram em Plenário o projeto de Resolução nº 56/54 com o qual se pretende aumentar os subsídios do Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza.

A primeira vista parece andarem errados os subscritores / do aludido projeto. Quem porém, sentiu na carne os efeitos causados do mandato de Vereador no que diz respeito a exploração de que são vítimas por parte do povo, tal medida como não é de extranhar só / pode parecer, como é, justíssima.

Ademais todas as classes têm direito a reajustamentos nos seus salários quasi que anualmente. Tal não acontece com os Vereadores. Seus subsídios s'ó podem ser majorados de quatro em quatro anos.

Eis porque somos favoráveis à aprovação deste projeto.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de Outubro de 1954.

PRESIDENTE

RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 68/54, ao projeto de resolução nº 26/54.



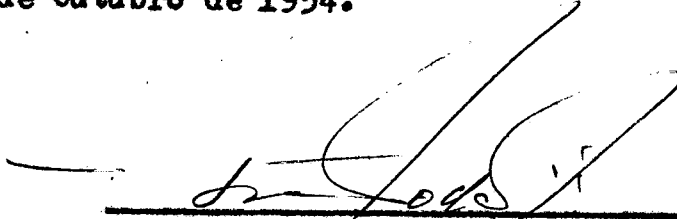
Apresentaram em Plenário o projeto de Resolução 26/54 com o qual se pretende aumentar os subsídios do Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza.

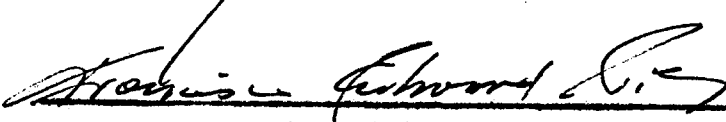
A primeira vista parece andarem errados os subscritores / do aludido projeto. Quem porém, sentiu na carne os efeitos causados do mandato de Vereador no que diz respeito a exploração de que são vítimas por parte do povo, tal medida como não é de extranhar só / pode parecer, como é, justíssima.

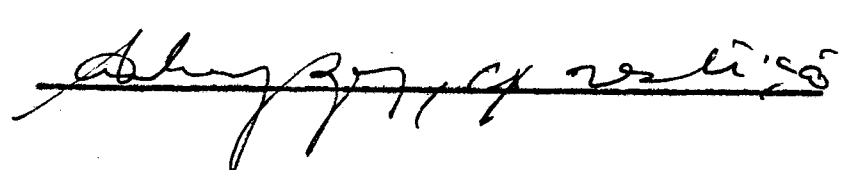
Ademais todas as classes têm direito a reajustamentos nos seus salários quasi que anualmente. Tal não acontece com os Vereadores seus subsídios s'ó podem ser majorados de quatro em quatro anos.

Eis porque somos favoráveis á aprovação deste projeto.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de Outubro de 1954.


PRESIDENTE


RELATOR




Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO
DE RESOLUÇÃO Nº 26/54.



Fixa os subsídios do Prefeito, dos Vereadores e Secretários da Municipalidade para a próxima legislatura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 12 - O Prefeito Municipal de Fortaleza perceberá o subsídio de DOZE MIL CRUZEIROS (CR\$12.000,00), mensais, e mais uma representação de OITO MIL CRUZEIROS (CR\$8.000,00), mensais.

Art. 2º - Os Secretários Municipais e o Chefe de Gabinete passarão a perceber DEZ MIL CRUZEIROS (CR\$10.000,00), mensais.

Art. 3º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza perceberão os subsídios de NOVE MIL CRUZEIROS (CR\$9.000,00), mensais, durante todo o ano, e mais uma gratificação de CEM CRUZEIROS (Cr\$100,00), por / sessão, além de uma ajuda de custo de SEIS MIL CRUZEIROS (CR\$6.000,00), / a 1º de março e a 1º de agosto, em cada período legislativo.

Art. 42 - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 26 de março de 1955.

SAIA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 8 de outubro de 1954.

Frederick Edward Lutz Presidente
Samuel Lutz
Leobold Lutz